



Processo 86.552

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 13.360

(Márcio Pentecostes de Sousa)

Altera a Lei 8.759/2017, que autoriza a FUMAS a conceder “Auxílio-Moradia” às famílias em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade temporária, para incluir mulheres amparadas por medida protetiva da Lei Maria da Penha.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 28 de junho de 2022 o Plenário aprovou:

Art. 1º. A Lei nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, que autorizou a Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS a conceder “Auxílio-Moradia” às famílias em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade temporária, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – na parte preliminar, a ementa:

“Autoriza a Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS a conceder ‘Auxílio-Moradia’ a famílias em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade temporária, moradoras de áreas submetidas a intervenções urbanas de interesse público, e de mulheres amparadas por medida protetiva da Lei Maria da Penha; e revoga a Lei 8.122/13.” (NR);

II – na parte normativa:

“Art. 1º. A Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS é autorizada a conceder benefício eventual, vinculado à Política Municipal de Habitação, denominado ‘Auxílio-Moradia’, a famílias:

I – em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade temporária;

II – moradoras de áreas submetidas a intervenções urbanas de interesse público; e



(Autógrafo do PL 13.360 – fls. 2)

III – de mulheres amparadas por medida protetiva concedida por força da Lei Maria da Penha (Lei Federal nº 11.340/2006).” (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e oito de junho de dois mil e vinte e dois (28/06/2022).

FAOUAZ TAHA
Presidente